



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☐ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Em Itambé do Mato Dentro/MG, os alunos da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até o educandário, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento.

Nesse sentido a Secretaria Municipal de Educação necessita de veículos para atendimento das demandas de transportes, aumentando sua frota e garantido segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de materiais e equipamentos, assegurando a prestação eficiente de serviços.

2.2. Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Secretária Municipal	Ariane de Oliveira Salles

2.3. Requisitos da Contratação:

Para a devida contratação o contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 672/2024, no edital e seus anexos, na sua proposta, decorrentes do Processo Licitatório nº 60/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, sob pena de aplicação das sanções previstas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer o objeto, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@itambedomatodentro.mg.gov.br.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

Do recebimento e fiscalização dos bens

- O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para sua utilização.
- Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na Ordem de Fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.
- Caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O município pertence a entidades com garantia constitucional de não pagamento de tributos como IPVA.
- No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves, e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome Órgão requisitante.
- Não transferir à terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, inclusive no que se refere à assistência técnica.
- A garantia será fornecida pelo fabricante do automóvel.
- A garantia para os carros zero quilômetros, deverá ser de no mínimo três anos.
- A garantia deverá cobrir, no mínimo, defeitos de fabricação, problemas mecânicos, componentes específicos do carro (como motor, transmissão, etc.).

Dos prazos e local de entrega

- Os recebimentos provisório e definitivo serão em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



- Os produtos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.
- Endereço para entrega: Secretaria Municipal de Educação, Rua Principal, nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

A Secretaria Municipal de Educação procedeu-se o levantamento das demandas do departamento para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local. A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a atualização da frota do município, garantindo segurança aos usuários.

As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

- Solução 01 - Aquisição de veículos:** O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente;
- Solução 02 - Locação de veículos (com ou sem motorista):** O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

Considerando o que acima exposto, percebe-se que, a solução mais viável e adequada é 01 “aquisição de veículo”. Observa-se que, a aquisição por meio de adesão a um procedimento formalizado por órgão equiparado a público, gera segurança. A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores. Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se nos modelos demonstrados por se caracterizarem como soluções identificadas.

A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos.

Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial.

Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículos novos conforme propõe este estudo.

A caracterização dos veículos foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo que tiveram interesse, participaram do certame, demonstrando que houve a observação dos princípios legais previstos na legislação vigente, estando demonstrando ainda que houve ampla competitividade do certame.

Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da aquisição.

A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

3.2. Descrição da solução:

Ao investigar as possíveis soluções e conduzir a pesquisa de mercado, a equipe identificou a existência de uma Ata de Registro de Preços vigentes que atende plenamente às nossas necessidades. Esta ata está relacionada ao Processo Licitatório nº 60/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, especialmente ao item 06, e encontra-se disponível para adesão.

Essa escolha garante eficiência, uma vez que o veículo da ata atende integralmente às nossas demandas, assegurando a qualidade necessária para nossas operações. A celeridade é um elemento fundamental na nossa decisão, uma vez que a adesão a essa ata permite uma resposta rápida às nossas necessidades, eliminando a necessidade de processos de licitação demorados. Isso nos coloca em uma posição favorável para atender às demandas de forma ágil e eficaz. Além disso, a escolha demonstra economicidade, uma vez que os preços previamente acordados na ata refletem condições vantajosas de mercado, resultando em economia de recursos financeiros.

Portanto, a escolha da adesão à Ata de Registro de Preços nº 672/2024, do Pregão Eletrônico 047/2024 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, é uma decisão que promove a celeridade nas nossas operações. Isso resulta em uma gestão mais eficiente, economia de recursos e a capacidade de responder rapidamente às demandas da nossa entidade.

3.3. Estimativa da quantidade:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) - ZERO QUILOMETRO - VEÍCULO BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO - HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU	01	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



	AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. COR: BRANCA OU PRATA. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		
--	--	--	--

3.4. Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado foi designado de acordo com a pesquisa de preços com contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o Art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	DADOS DO PROCESSO	VALOR UNITARIO
01	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) - ZERO QUILOMETRO	Município de Itamarandiba/MG	Contrato nº 518 Pregão Eletrônico nº 0095/2024 Processo Licitatório nº 0247/2024	R\$ 129.444,00
		Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG	Processo Licitatório Nº 59/2024 Pregão Eletrônico Nº 13/2024	R\$ 132.000,00
		Município de União de Minas/MG	Contrato 68/2024 Processo 78/2024 Pregão Eletrônico 010/2024	R\$ 131.000,00
		Município de Comendador Gomes/MG	Processo 20597 Pregão Eletrônico 19/2024	R\$ 132.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



		Município de Japaraíba/MG	Processo Licitatório Nº: 073/2024 Pregão Eletrônico 020/2024	R\$ 135.600,00
Valor médio estimado:				R\$ 132.008,80

Passamos a analisar a pesquisa de preços acima realizada, e a ata de registro de preços nº 672/2024, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇADO	VALOR REGISTRADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
01	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) - ZERO QUILOMETRO	R\$ 132.008,80	R\$ 129.440,00

Considerando as informações apresentadas, onde demonstra ser viável a adesão a ata de registro de preços nº 672/2024 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, uma vez que o valor dos veículos é abaixo do orçado, justificando assim, a Adesão por parte do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

Desta maneira, após as devidas análises, concluímos que a aquisição de veículo, através de Adesão junto Ata de Registro de Preços nº 672/2024, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP é a melhor opção para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O valor da contratação é de **R\$ 129.440,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

3.5. Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O Pregão Eletrônico nº 47/2024, realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, foi realizado por critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

A adjudicação por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

3.6. Contratações correlatas:

Verificamos as possíveis contratações correlatas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



- Seguro veicular;
- Manutenção de veículos por garantia;
- Manutenção de veículos por itens não incluídos na garantia;
- Aquisição de pneus.

Cabe esclarecer que a gestão municipal possui contrato de manutenção de veículos, aquisição de peças e possui também contrato de abastecimento de combustíveis.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A presente contratação não há previsão em Plano Anual de Contratação, as contratações são realizadas com base nas demandas de anos anteriores incluídas na Lei Orçamentaria Anual.

O Município encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação.

Embora ainda que não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza da contratação que é esporádica, episódica, porém, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações anuais.

4. PLANEJAMENTO:

4.1. Resultados Pretendidos:

Atender a demanda de transporte da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades rotineiras, com a observância do interesse público e dos princípios constitucionais.

4.2. Providencias a serem adotadas:

Para que os serviços sejam realizados em contento com o esperado por esta Administração não se fazem necessárias adequações no ambiente deste órgão.

4.3. Possíveis impactos ambientais:

Os veículos produzidos no Brasil ou autorizados para importação já se adequam à legislação ambiental do País, especialmente quanto a emissão CO2 no meio ambiente.

5. DEMONSTRAÇÃO DA EFICIÊNCIA, VIABILIDADE E ECONOMICIDADE NA ESCOLHA:

5.1. EFICIENCIA

A adesão à ata de registro de preços de outro órgão é a forma de contratação que mais se aproxima da licitação, visto que a ata de registro de preços decorreu de licitação anterior, é fato, também, que tal procedimento maximiza o princípio da eficiência.

Tal maximização se comprova pois há a utilização trabalho do corpo técnico do órgão gerenciador pelo órgão aderente, visto que o registro de preços decorrente da licitação prévia é utilizado para se concretizar a aquisição pelo “carona”. Deduz-se os princípios constitucionais e legais que devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



permear as contratações públicas são potencializados quando se utiliza a adesão como meio de aquisição.

5.2. VIABILIDADE

A viabilidade da aquisição por meio de adesão à ata de registro de preços se comprova:

- a) pela demonstração de demanda para aquisição de quantitativo capaz de atender a necessidade do município;
- b) pela comprovação de que os preços registrados na ata em questão são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado;
- c) pela autorização do órgão gerenciador a adesão; e
- d) pela aceitação do fornecedor em fornecer o equipamento ao município.

5.3. ECONOMICIDADE

A economicidade da contratação se demonstra por meio de dois fatores:

- a) Primeiramente, vale lembrar que os preços registrados na ARP foram obtidos após a disputa entre os licitantes, resultando em valor compatível com o mercado, conforme se verificou na pesquisa de preços realizada por este Município, utilizando-se de pesquisa de contratações em licitações de outros órgãos, (onde também houve a competição entre licitantes);

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Itambé do Mato Dentro, 12 de novembro de 2024.

Ariane de Oliveira Salles
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 008/2021